

Crimes cometidos na internet darão cadeia de 1 a 8 anos

Invasão de dados, disseminação de vírus, pirataria e pedofilia são as faltas mais comuns

REUTERS
SÃO PAULO

O Senado aprovou antontem à noite projeto de lei que tipifica como crime várias atividades maliciosas cometidas pela internet, como invasão de dados, disseminação de vírus, pirataria e pedofilia. As penas variam de um a oito anos de prisão.

O projeto de lei, de autoria do senador mineiro Eduardo Azeredo (PSDB), segue agora para aprovação na Câmara dos Deputados, informou ontem a Agência Senado.

O objetivo do projeto é tornar mais clara a legislação contra crimes na internet, "intensificando o combate à produção, à venda, à distribuição e ao armazenamento de pornografia infantil, criminalizando condutas como a aquisição e a posse de material pedófilo por meio da internet", informou a agência.

O projeto da Câmara, modificado pelo Senado, considera crime passível de punição as ações de "apresentar, produzir, vender, receptor, fornecer, divulgar, publicar ou armazenar consigo, por qualquer meio de comunicação, inclusive a internet, fotografias, imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes".

As penas variam de quatro a oito anos de prisão mais multa e podem ser ampliadas em um terço se os envolvidos foram próximos das vítimas ou ocuparem cargos públicos.

Com isso, as penas serão mais pesadas para pais ou responsáveis que praticarem o crime contra menores sob sua responsabilidade, de acordo com a agência.

O projeto também prevê pena de quatro a oito anos de prisão adicionado de multa a quem for pego vendendo materiais contendo pedofilia.

Já quem distribui materiais

com pornografia infantil estará sujeito a pena variável entre três e seis anos de prisão.

O projeto ainda prevê punições a quem constringer menores por qualquer meio de comunicação e que cometer atos que facilitem o acesso de jovens a material pornográfico.

A pena nesses casos varia de um a três anos de cadeia.

Sob o projeto, provedores de internet serão obrigados a preservar em seu poder, para futuro exame, arquivos requisitados pela Justiça, assim como encaminhar às autoridades judiciais quaisquer denúncias de crimes que lhes forem feitas.

Além disso, os provedores terão de guardar por três anos registros de acesso "para que se possa saber, nesse período, quem acessou a internet, em que horário o fez e a partir de qual endereço", informou a Agência Senado, citando o senador Aloizio Mercadante (PT-SP).

REGISTROS FICARÃO

3

anos disponíveis à Justiça

Requisição judicial deve adiar efeito

THAÍS COSTA
SÃO PAULO

Embora considerem positiva a iniciativa do projeto do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), tipificando como crime as várias agressões efetuadas pela internet, as advogadas Alice Andrade Baptista e Gisele Truzzi, do escritório de direito digital Patrícia Peck Pinheiro Advogados, chamam a atenção para alguns reparos necessários ao texto do projeto de lei.

Um dos pontos mais relevantes, que trata do artigo 22, dispõe que o provedor de acesso depende de requisição judicial para poder conceder ou preservar informações de dados dos usuários (em especial o usuário que utilizou determinado IP em determinado dia e hora).

Ora, desta forma, mesmo que



PATRICIA PECK
Advogada de direito digital

notificado extrajudicialmente e ciente do dano que aquele usuário tenha causado, o provedor de acesso não poderá auxiliar a vítima de imediato.

As consequências práticas são inúmeras, a começar do engessamento das respostas a incidentes (demora que inviabilize a manutenção das provas); a perda de informações no intervalo entre o

crime e o recebimento da ordem judicial; a sobrecarga de trabalho ao judiciário e a necessidade da promoção de ação dispendiosa somente para identificar o usuário ou um pedaço do trajeto do usuário; entre outros.

Com a aprovação do projeto de lei no Senado, o próximo passo será passar pelo crivo da Câmara dos Deputados, onde o projeto será colocado em pauta para discussões e, caso seja aprovado sem reparos, deverá seguir para o Presidente da República, que poderá sancionar a lei ou vetá-la.

É possível que o projeto de lei sofra emendas na Câmara. Se as emendas não forem somente na redação do projeto, mas de conteúdo (mérito), o projeto então retornará ao Senado para aprovação das emendas propostas